



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2025**

**AUTOR (A):** Vereador Fábio Araújo

**ASSUNTO:** "Dispõe sobre prioridade no atendimento psicológico e terapêutico de Mães e Pais Atípicos na rede pública municipal e dá outras providências."

**DESPACHO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 42/2025, de iniciativa do Vereador Fábio Araújo, o qual, "Dispõe sobre prioridade no atendimento psicológico e terapêutico de Mães e Pais Atípicos na rede pública municipal e dá outras providências."

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2025.

**JOABELIRA DE QUEIROZ**  
Presidente - CMRB